



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.903 DE 13 DE JULHO DE 2020,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 077/2019.

**Institui o Dia Municipal da Fibromialgia na
Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.**

Autora: Vereadora Renata Magalhães Turques Araújo – RENATA DA TELEMENSAGEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Parágrafo único. A data instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, fica autorizado o Poder Executivo a desenvolver, em todo município, realizações de palestras, debates, aulas e seminários de discussão e campanhas educativas e de esclarecimento sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Parágrafo único. Todas as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, de modo especial onde há a atuação dos Postos de Saúde da Família (PSF), através de seus agentes comunitários, promoverão atividades e campanhas consoantes o disposto neste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 13 de julho de 2020.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 14/07/2020 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>